



- I - O PROJETO EDUCATIVO

1- Alguns conceitos/definições

- "O **Projeto Educativo** apresenta-se como um documento fundamental da política interna de cada escola/agrupamento, cuja finalidade é apresentar e explicar as linhas orientadoras da atividade educativa e o modo como se combina com as linhas da política nacional, e mostrar em que medida cada escola/agrupamento se propõe assegurar a continuidade dos seus projetos e intervenções bem-sucedidas, isto é, das suas boas práticas, e estabelecer novas metas de desenvolvimento. (...)

Em síntese, o Projeto mostra sobre o quê, e como, a escola refletiu ao analisar-se a si mesma, clarificando o plano de ação que pretende desenvolver para manter e, se necessário, melhorar a qualidade do serviço que presta.”

In "Contributos para a Construção do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades da Escola ou Agrupamento de Escolas", Unidade de Acompanhamento de Regime de Autonomia Administração e Gestão das Escolas, Ministério da Educação, março de 1999.

- “Entendemos por **Projeto Educativo** de Escola aquele que traduz a política educativa, distinta e original de cada comunidade educativa, construída na gestão de tensões positivas entre princípios e normas nacionais e princípios, objetivos, necessidades, recursos e modos de funcionamento específicos de cada escola.

Porém, ao considerar-se a escola como uma comunidade educativa, estamos perante um construído social, em que os atores que nele interferem lhe imprimem uma dinâmica de ação coletiva.

A interação desenvolvida entre os atores, pela diversidade de valores, interesses e capacidades que movimenta, é um elemento fundamental na elaboração e realização do PROJETO EDUCATIVO.

É na dinâmica de construção do Projeto que se negocia e se decide a lógica de funcionamento da escola. O modo como se desenvolve este processo traduz-se na orientação educativa global da escola.”

Berta S. F. Fontes, Documento Policopiado

- “(...) ele deve emergir como resultado de um processo participativo e negociado entre os diferentes atores sobre metas, valores, princípios e prioridades, enfim, sobre um futuro que se ambiciona construir, procurando refletir deste modo uma dinâmica essencialmente política, globalizante e flexível.”

ESTÊVÃO, Carlos, “Gestão estratégica nas escolas”, Instituto de Inovação Educacional, Doc. Polic.

2-Enquadramento legal

(Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a nova redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho)

CAPÍTULO II

Regime de autonomia

Artigo 8º

Autonomia

1- A autonomia é a faculdade reconhecida ao agrupamento de escolas ou à escola não agrupada pela lei e pela administração educativa de tomar decisões nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da ação social escolar e da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhe estão atribuídos.

2- A extensão da autonomia depende da dimensão e da capacidade do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e o seu exercício supõe a prestação de contas, designadamente através dos procedimentos de autoavaliação e de avaliação externa.

3- A transferência de competências da administração educativa para as escolas observa os princípios do gradualismo e da sustentabilidade.

Artigo 9.º

Instrumentos de autonomia

1- O **projeto educativo**, tal como o regulamento interno, os planos anual e plurianual de atividades e o orçamento, constitui-se como instrumento do exercício da autonomia de todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, sendo entendido para os efeitos do presente decreto-lei como:

a- **Projeto educativo**: o documento que consagra a orientação educativa do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada, elaborado e aprovado pelos seus órgãos de administração e gestão para um horizonte de três anos, no qual se explicitam os princípios, os valores, as metas e as estratégias segundo os quais o agrupamento de escolas ou escola não agrupada se propõe cumprir a sua função educativa;

3- Breve informação complementar

O **Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Vale D'Este** foi construído com a participação de toda a comunidade educativa e submetido ao parecer do Conselho Pedagógico. O seu texto final, aprovado pelo Conselho Geral, foi alocado na página eletrónica do Agrupamento. Posteriormente será objeto de trabalho gráfico e apresentado em livro para consulta em formato papel.